

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**COM COTA DE 25% E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto Retificado nº 5.598 de 28 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 20 de março de 2020, às 11h30min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, em Ouro Preto/MG. **A licitação será realizada com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente** e obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1	RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO
ANEXO VIII.1	DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal**, conforme especificado neste edital.

1.2. LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo de cada item de MEDICAMENTOS E CORRELATOS) - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. LOTES 3 e 4 – COTA RESERVADA (25% do quantitativo de cada item dos LOTES 1 e 2) - Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.4. LOTES 5, 6, 7 e 8 – LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - Fica reservado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.4.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.4.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.4.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.



1.4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, NUNCA BASEADO EM DOCUMENTO AUTENTICADO EM CARTÓRIO.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.**

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.6. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada) ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatoria a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.4. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 01/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE _____

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado, **com as marcas**;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço POR LOTE definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.19. Ocorrendo o empate ficto, após a fase de lances, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. **Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar, ao ser perguntada pelo pregoeiro (a), nova proposta de preço inferior à primeira colocada.**

3.19.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1 A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE**

REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.20.1.1. Nova planilha de custos (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

3.20.1.2. Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão competente;

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.



3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e)** Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;



f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Certificado de registro nos órgãos ligados ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ex. em Minas Gerais, Certificado de Registro no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá conter a seguinte informação:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 – SÃO CRISTOVÃO.
Cidade: OURO PRETO – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

5.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus **para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.**

5.1.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

5.2. PRAZO:

5.2.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

5.3. ENTREGA:

5.3.1 O prazo de entrega dos insumos será de gradativo de acordo com a necessidade e quantidade de animais abrigados que é variável, considerando a emissão da ordem de serviço e empenho aprovado.

5.3.2 O material deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, localizado na Rua Hugo Soderi, nº240, Bairro São Cristóvão. Telefone: (31) 3559-3294. No horário de 08h00min as 16h00min ou outro local indicado previamente pelo gestor do contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 6.1.1.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 6.1.2.** O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- 6.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 6.1.4.** Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 6.1.5.** Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora:

- 6.2.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 6.2.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado como preço máximo da proposta para cada lote o valor disponibilizado em planilha de custos (preço da média dos 3 (três) orçamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto).

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.304.0067.2286	3.3.90.30.00	100	1021
02.15.01.10.304.0067.2213	3.3.90.30.00	102-150-155	1016
02.15.01.10.305.0068.2216	3.3.90.30.00	102-150-155	1035

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento deste processo ficará a cargo do Diretor de Vigilância em Saúde, Sr. Ricardo Martins Fortes – Matrícula: 10734.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

14.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a)** A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f)** Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i)** Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a)** Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 16.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6** Não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 16.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 16.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **13h00min as 18h00min.**

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineoupreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2020.

Hállan Vinícius
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos
Administrativos
OAB/MG 180.184

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

Registro de preços para fornecimento de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal.

2 – DO OBJETO, DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE.

De acordo com o **ANEXO II.**

3 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos, medicamentos, e insumos é necessária para manutenção dos animais de pequeno porte recolhidos e abrigados pelo município.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega dos insumos será de gradativo de acordo com a necessidade e quantidade de animais abrigados que é variável, considerando a emissão da ordem de serviço e empenho aprovado;

4.2 – O material deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, localizado na Rua Hugo Soderi, nº240, Bairro São Cristóvão. Telefone: (31) 3559-3294. No horário de 08h00min as 16h00min ou outro local indicado previamente pelo gestor do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

5.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das rações, objeto deste Termo de Referência, atendidos

os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos objeto dessa licitação, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

6.2 - Entregar os produtos de que trata o objeto dessa licitação, em perfeitas condições de uso, providenciando substituição nos casos de qualquer alteração das suas características normais;

7 - GARANTIA

O prazo de garantia legal de acordo com o código civil.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

8.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega do material objeto dessa licitação, respeitada as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

8.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição do material, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do Material objeto dessa licitação, danificado ou avariado;

8.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa após a entrega do produto mediante comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

9.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o

número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 – SÃO CRISTOVÃO

Cidade: OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficará a cargo do Diretor de Vigilância em Saúde Ricardo Martins Fortes – Matrícula: 10734, Alessandra Gomes Machado, Matr. 885– Coordenadora da Vigilância Ambiental e Girley de Oliveira Almeida, Matr. 14268 - Referência técnica do Controle de Zoonoses..

12- DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

13 – DOS ELEMENTOS DE DESPESA

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.304.0067.2286	3.3.90.30.00	100	1021
02.15.01.10.304.0067.2213	3.3.90.30.00	102-150-155	1016
02.15.01.10.305.0068.2216	3.3.90.30.00	102-150-155	1035

14 - Dos Fiscais Técnicos e Administrativos

Fica designado como Fiscal Técnico o servidor: Girley de Oliveira Almeida, Matr. 14268 - Referência técnica do Controle de Zoonoses.

Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Débora Kelly Alves Mapa – Matrícula 43924, assessora administrativa da Vigilância em Saúde.

15 - GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeado para gerir esta solicitação o senhor Ricardo Martins Fortes, Diretor de Vigilância em Saúde,

Ouro Preto, 30 de outubro de 2019

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Martins Fortes
Diretor de Vigilância em Saúde

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS**

LOTE 1 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML		150	Ampola 1ml	R\$ 1,81	R\$ 271,50
2.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5) MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 75 ML APOS RECONSTITUICAO		38	Frasco 75ml	R\$ 37,90	R\$ 1.440,20
3.	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML (IM/IV)		57	Ampola 2,5ml	R\$ 2,01	R\$ 114,57
4.	PROPOFOL 10 MG. AMPOLA DE 10 ML, VEÍCULO (ÓLEO DE SOJA, FOSFATÍDEO DE OVO, GLICEROL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P. 1 ML.		188	Ampola 20ml	R\$ 36,96	R\$ 6.948,48
5.	RIFOCINA SPRAY 20 ML CADA ML CONTÉM, RIFAMICINA SV SÓDICA (EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ÁCIDA) 10 MG / VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (PROPILENOGLICOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA).		8	Frasco 20ml	R\$ 21,06	R\$ 168,48
6.	TRAMADOL INJETÁVEL 2 ML CADA 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML CONTÉM, CLORIDRATO DE TRAMADOL..... 100MG VEÍCULO Q.S.P..... 2ML .EXCIPIENTES: ACETATO DE SÓDIO ANIDRO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		750	Ampola 2ml	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
7.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		188	Ampola 10ml	R\$ 3,89	R\$ 731,32
8.	EPINEFRINA BASE, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML/1ML		38	Ampola 1ml	R\$ 4,76	R\$ 180,88
9.	DIAZEPAM 2 ML INJETÁVEL CADA 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM, DIAZEPAM.....10MG VEÍCULO Q.S.P.....2ML EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL BENZÍLICO, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO BENZÓICO, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		188	Ampola 2ml	R\$ 1,81	R\$ 340,28
10.	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML		75	Ampola 1ml	R\$ 9,43	R\$ 707,25
11.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EMBALAGEM COM 45 CÁPSULA DE 250 MG		23	Embalagem Com 45 Cápsulas de 250 Mg	R\$ 13,33	R\$ 306,59
12.	SULFATO DE VINCRISTINA 1 ML: CADA EMBALAGEM CONTÉM SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG, 1 AMPOLA DE 1 ML PARA DILUIÇÃO		15	Ampola 1ml	R\$ 39,96	R\$ 599,40
TOTAL						R\$ 13.653,95

LOTE 2 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO DE 20 ML, ONDE CADA 1 ML CONTÉM 2,0 MG DE ACEPROMAZINA VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML		113	Ampola 20ml	R\$ 35,20	R\$ 3.977,60
2.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10% 50ML CADA 100 ML CONTÉM, ENROFLOXACINA 10G; VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML.		150	Ampola 50ml	R\$ 22,74	R\$ 3.411,00
3.	MELOXICAN 0,2% INJETÁVEL 20 ML CADA 100 ML CONTÉM, MELOXICAM 0,20 G/EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 ML		113	Ampola 20ml	R\$ 90,02	R\$ 10.172,26
4.	POMATA UNGUENTO PERMETRINA.....0,5 G ÓXIDO DE ZINCO.....20 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G EXCIPIENTE Q.S.P.....100 G		38	Embalagem 50g	R\$ 10,89	R\$ 413,82
5.	QUETAMINA INJETÁVEL 10 ML CADA 100 ML CONTÉM, CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0G/ VEÍCULO Q.S.P. 100 ML		188	Ampola 10ml	R\$ 29,96	R\$ 5.632,48
6.	VERMÍFUGO COMPRIMIDO DE 660 MG CONTÉM, PRAZIQUANTEL50 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE PIRANTEL), FEBANTEL150 MG, VEÍCULO Q.S.P. 660 MG.		188	Caixa	R\$ 13,16	R\$ 2.474,08
7.	XILAZINA INJETÁVEL10 ML CADA 100 ML CONTÉM, CLORIDRATO DE XILAZINA (EQUIVALENTE A 2 G DE XILAZINA BASE) 2,3 G/VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML		188	Ampola 10ml	R\$ 22,30	R\$ 4.192,40
8.	SPRAY PRATA, CONTENDO FENITROTHION 530 ml/230 g, 6,63G, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,15G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		19	Frasco 530ml	R\$ 18,30	R\$ 347,70
9.	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 50 ML:CADA 100 ML CONTÉM,CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2,00 G/SOLUÇÃO DE RINGER Q.S.P 100,0 ML, COM VASO CONSTRITOR		75	Frasco 50ml	R\$ 16,97	R\$ 1.272,75
10.	OCITOCINA FRASCO – AMPOLA COM 10 ML A 10UI/ML		12	Ampola 10ml	R\$ 8,66	R\$ 103,92
11.	POMADA ANTIMICROBIANA, A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA0,7 G EXCIPIENTES Q.S.P.100 ML/G		19	Embalagem 50g	R\$ 29,63	R\$ 562,97
12.	POMADA OFTÁLMICA, ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA GENTAMICINA (SULFATO)0,3 G HIDROCORTISONA1,0 G VITAMINAS A500.000 UI VITAMINAS D62.500 UI EXCIPIENTES Q.S.P100,0 G		15	Embalagem 5g	R\$ 64,30	R\$ 964,50
13.	VITAMINA B12, FRASCO-AMPOLA 20 ML,		57	Ampola 20ml	R\$ 42,46	R\$ 2.420,22
14.	VITAMINA K – ANTICOAGULANTE VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL (K3 - MENADIONA).....30MG VEÍCULO Q.S.P..... 20ML		57	Ampola 20ml	R\$ 12,09	R\$ 689,13
15.	NITENPIRAN, 11,4 MG, COMPRIMIDO		57	Comprimido	R\$ 14,66	R\$ 835,62
16.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL DE 2 À 4KG, Ref. Nexgard		38	Comprimido	R\$ 55,66	R\$ 2.115,08
17.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 4,1 à 10kg, Ref. Nexgard		38	Comprimido	R\$ 64,30	R\$ 2.443,40

18.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 10,1 à 25kg, Ref. Nexgard		38	Comprimido	R\$ 73,63	R\$ 2.797,94
19.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 25,1 à 50kg, Ref. Nexgard		38	Comprimido	R\$ 82,96	R\$ 3.152,48
20.	ELETROLÍTICO PARA CÃES E GATOS SACHES DE 10 G - CONTENDO: CÁLCIO, CLORO, MALTODEXTRINA, MAGNÉSIO, POTÁSSIO E SÓDIO EM CONCENTRAÇÕES EQUILIBRADAS.		38	Sache 10g	R\$ 8,66	R\$ 329,08
21.	CONDROITINA A + GLICOSAMINA - AMPOLA/FRASCO DE 10 ML Sulfato de Condroitina "A"..... 7,5 g Sulfato de Glucosamina..... 7,5 g Veículo q.s.p..... 100,0 ML.		38	Frasco/ampola 10ml	R\$ 76,96	R\$ 2.924,48
TOTAL						R\$ 51.232,91

LOTE 3 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS – COTA DE 25% ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML		50	Ampola 1 ml	R\$ 1,81	R\$ 90,50
2.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5) MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 75 ML APOS RECONSTITUICAO		12	Frasco 75 ml	R\$ 37,90	R\$ 454,80
3.	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML (IM/IV)		18	Ampola 2,5ml	R\$ 2,01	R\$ 36,18
4.	PROPOFOL 10 MG. AMPOLA DE 10 ML, VEÍCULO (ÓLEO DE SOJA,FOSFATÍDEO DE OVO, GLICEROL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P. 1 ML.		62	Ampola 20 ml	R\$ 36,96	R\$ 2.291,52
5.	RIFOCINA SPRAY 20 ML CADA ML CONTÉM, RIFAMICINA SV SÓDICA (EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ÁCIDA) 10 MG / VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (PROPILENOGLICOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA).		2	Frasco 20 ml	R\$ 21,06	R\$ 42,12
6.	TRAMADOL INJETÁVEL 2 ML CADA 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML CONTÉM, CLORIDRATO DE TRAMADOL..... 100MG VEÍCULO Q.S.P..... 2ML .EXCIPIENTES: ACETATO DE SÓDIO ANIDRO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		250	Ampola 2 ml	R\$ 2,46	R\$ 615,00
7.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		62	Ampola 10 ml	R\$ 3,89	R\$ 241,18
8.	EPINEFRINA BASE, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML/1ML		12	Ampola 1 ml	R\$ 4,76	R\$ 57,12
9.	DIAZEPAM 2 ML INJETÁVEL CADA 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM, DIAZEPAM.....10MG VEÍCULO Q.S.P.....2ML EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL BENZÍLICO, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO BENZÓICO, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		62	Ampola 2 ml	R\$ 1,81	R\$ 112,22
10.	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML		25	Ampola 1ml	R\$ 9,43	R\$ 235,75
11.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EMBALAGEM COM 45 CÁPSULAS DE 250 MG		7	Embalagem Com 45 Cápsulas de	R\$ 13,33	R\$ 93,31

				250 Mg		
12.	SULFATO DE VINCRISTINA 1 ML: CADA EMBALAGEM CONTÉM SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG, 1 AMPOLA DE 1 ML PARA DILUIÇÃO		5	Ampola 1 ml	R\$ 39,96	R\$ 199,80
TOTAL						R\$ 4.469,50

LOTE 4 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS 2 – COTA DE 25% ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO DE 20 ML, ONDE CADA 1 ML CONTÉM 2,0 MG DE ACEPROMAZINA VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML		37	Ampola 20 ml	R\$ 35,20	R\$ 1.302,40
2.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10% 50ML CADA 100 ML CONTÉM, ENROFLOXACINA 10G; VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML.		50	Ampola 50 ml	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
3.	MELOXICAN 0,2% INJETÁVEL 20 ML CADA 100 ML CONTÉM, MELOXICAM 0,20 G/EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 ML		37	Ampola 20 ml	R\$ 90,02	R\$ 3.330,74
4.	POMATA UNGUENTO PERMETRINA.....0,5 G ÓXIDO DE ZINCO.....20 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA.....3,5 G EXCIPIENTE Q.S.P.....100 G		12	Embalagem 50g	R\$ 10,89	R\$ 130,68
5.	QUETAMINA INJETÁVEL 10 ML CADA 100 ML CONTÉM, CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0G/ VEÍCULO Q.S.P. 100 ML		62	Ampola 10 ml	R\$ 29,96	R\$ 1.857,52
6.	VERMÍFUGO COMPRIMIDO DE 660 MG CONTÉM, PRAZIQUANTEL50 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE PIRANTEL), FEBANTEL150 MG, VEÍCULO Q.S.P. 660 MG.		62	Caixa	R\$ 13,16	R\$ 815,92
7.	XILAZINA INJETÁVEL10 ML CADA 100 ML CONTÉM, CLORIDRATO DE XILAZINA (EQUIVALENTE A 2 G DE XILAZINA BASE) 2,3 G/VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML		62	Ampola 10 ml	R\$ 22,30	R\$ 1.382,60
8.	SPRAY PRATA, CONTENDO FENITROTHION 530 ml/230 g, 6,63G, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,15G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		6	Frasco 530 ml	R\$ 18,30	R\$ 109,80
9.	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 50 ML:CADA 100 ML CONTÉM,CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2,00 G/SOLUÇÃO DE RINGER Q.S.P 100,0 ML, COM VASO CONSTRITOR		25	Frasco 50 ml	R\$ 16,97	R\$ 424,25
10.	OCITOCINA FRASCO – AMPOLA COM 10 ML A 10UI/ML		3	Ampola 10 ml	R\$ 8,66	R\$ 25,98
11.	POMADA ANTIMICROBIANA, A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA0,7 G EXCIPIENTES Q.S.P.100 ML/G		6	Embalagem 50g	R\$ 29,63	R\$ 177,78
12.	POMADA OFTÁLMICA, ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA GENTAMICINA (SULFATO)0,3 G HIDROCORTISONA1,0 G VITAMINAS A500.000 UI VITAMINAS D62.500 UI EXCIPIENTES Q.S.P100,0 G		5	Embalagem 5g	R\$ 64,30	R\$ 321,50
13.	VITAMINA B12, FRASCO-AMPOLA 20 ML,		18	Ampola 20 ml	R\$ 42,46	R\$ 764,28

14.	VITAMINA K – ANTICOAGULANTE HIDROSSOLÚVEL (K3 - MENADIONA).....30MG VEÍCULO Q.S.P..... 20ML	VITAMINA K	18	Ampola 20 ml	R\$ 12,09	R\$ 217,62
15.	NITENPIRAN, 11,4 MG, COMPRIMIDO		18	Comprimido	R\$ 14,66	R\$ 263,88
16.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL DE 2 À 4KG, Ref. Nexgard		12	Comprimido	R\$ 55,66	R\$ 667,92
17.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 4,1 à 10kg, Ref. Nexgard		12	Comprimido	R\$ 64,30	R\$ 771,60
18.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 10,1 à 25kg, Ref. Nexgard		12	Comprimido	R\$ 73,63	R\$ 883,56
19.	AFOXOLANER, TABLETE MASTIGÁVEL de 25,1 à 50kg, Ref. Nexgard		12	Comprimido	R\$ 82,96	R\$ 995,52
20.	ELETROLÍTICO PARA CÃES E GATOS - SACHE DE 10 G - CONTENDO: CÁLCIO, CLORO, MALTODEXTRINA, MAGNÉSIO, POTÁSSIO E SÓDIO EM CONCENTRAÇÕES EQUILIBRADAS.		12	Sache 10g	R\$ 8,66	R\$ 103,92
21.	CONDROITINA A + GLICOSAMINA - AMPOLA/FRASCO DE 10 ML Sulfato de Condroitina "A"..... 7,5 g Sulfato de Glucosamina..... 7,5 g Veículo q.s.p..... 100,0 ml.		12	Frasco/ampola 10 ml	R\$ 76,96	R\$ 923,52
TOTAL						R\$ 16.607,99

LOTE 5 - IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	- MICROCHIP ANIMAL - 2,0/12MM MICROCHIP ANIMAL; - APLICADOR INDIVIDUAL ESTERILIZADO (GARANTIA DE 05 ANOS DE ESTERILIZAÇÃO); - 06 ETIQUETAS ADESIVAS, CONTENDO O NUMERAL E CÓDIGO DE BARRAS DO MICROCHIP; E - PADRÃO FDX-B - ISO 11784/11785.		700	Unidade	R\$ 21,60	R\$ 15.120,00
2.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 1		10	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 43,30
3.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 2		10	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 57,90
4.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 3		10	Unidade	R\$ 6,66	R\$ 66,60
5.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 4		10	Unidade	R\$ 7,46	R\$ 74,60
6.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 5		10	Unidade	R\$ 7,89	R\$ 78,90
7.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 6		10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
8.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 7		10	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 110,90
9.	COLEIRA DE SOLA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº 8		10	Unidade	R\$ 14,06	R\$ 140,60
TOTAL						R\$ 15.795,10

LOTE 6 - HIGIENE ANIMAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	SHAMPOO CLOREXIDINA SHAMPOO CLOREXIDINA CÃES GATOS CONDICIONADOR 2 EM 1 - 500ML		25	Frasco 500ml	R\$ 29,96	R\$ 749,00
2.	SHAMPOO NEUTRO CÃES E GATOS 5 L.		10	Frasco 5l	R\$ 51,30	R\$ 513,00
3.	SHAMPOO CARRAPATICIDA E ANTIPULGA, GALÃO DE 5 L, A CADA 100 ML DO PRODUTO PERMETRINA, 200MG E BUTOXIDO DE PIPERONILA.		20	Galão 5l	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
4.	CONDICIONADOR NEUTRO 5 LITROS		5	Galão 5l	R\$ 66,66	R\$ 333,30
5.	SABONETE SARNICIDA E ANTIPULGAS, A BASE DE BENZOATO DE BENZILA 10%		50	Barra	R\$ 10,25	R\$ 512,50
TOTAL						R\$ 3.241,00

LOTE 7 - VACINAS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	VACINA CONTRA TOSSE DOS CANIS (BORDETELLA BRONCHISEPTICA) É PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE 8 SEMANAS DE IDADE, COMO UM AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA TRAQUEOBRONquite INFECCIOSA DOS CÃES ("TOSSE DOS CANIS") CAUSADA PELA BACTÉRIA BORDETELLA BRONCHISEPTICA.		50	Dose	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
2.	VACINA POLIVALENTE VACINA CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE, HEPATITE, ADENOVIROSE, PARAINFLUENZA E QUATRO SOROVARES DA LEPTOSPIROSE CANINA (L. CANICOLA, L. COPENHAGENI, L. GRIPPOTYPHOSA E L. ICTEROHAEMORRHAGIAE)		350	Dose	R\$ 38,96	R\$ 13.636,00
3.	VACINA FELINA CONTRA AS PANCOLEUCOPENIA, RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E CLAMIDIOSES		75	Dose	R\$ 42,96	R\$ 3.222,00
TOTAL						R\$ 19.123,00

LOTE 8 - SANEANTES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMITRAZ, 12,5%		25	Litro	R\$ 72,96	R\$ 1.824,00
2.	DESINFETANTE, A BASE DE AMÔNIO QUATERNÁRIO.		75	Litro	R\$ 64,63	R\$ 4.847,25
TOTAL						R\$ 6.671,25

Ouro Preto, _____ de _____, de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 20 de março de 2020 às 11h30min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$------(-----)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 01/2020, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo **Secretária Municipal de Saúde, Sr (a)**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2018 e nº. 4.893/2018 de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 01/2020** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

- Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os produtos.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.304.0067.2286	3.3.90.30.00	100	1021

02.15.01.10.304.0067.2213	3.3.90.30.00	102-150-155	1016
02.15.01.10.305.0068.2216	3.3.90.30.00	102-150-155	1035

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

6.1. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

6.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA:

11.1 O prazo de entrega dos insumos será gradativo, de acordo com a necessidade e quantidade de animais abrigados que é variável, considerando a emissão da ordem de serviço e empenho aprovado;

11.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, localizado na Rua Hugo Soderi, nº240, Bairro São Cristóvão. Telefone: (31) 3559-3294. No horário de 08h00min as 16h00min ou outro local indicado previamente pelo gestor do contrato.

12. SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Ouro Preto, dede 2020.

Ricardo Martins Fortes

Diretor de Vigilância em Saúde
Matricula nº 10734

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

Pregão Presencial SRP nº. 01/2020
Processo Licitatório nº. 01/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária (a) Municipal de Saúde, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal** conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os fornecimentos deverão ocorrer tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA

3.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2. ENTREGA:

3.2.1 O prazo de entrega dos insumos será gradativo, de acordo com a necessidade e quantidade de animais abrigados que é variável, considerando a emissão da ordem de serviço e empenho aprovado;

3.2.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, localizado na Rua Hugo Soderi, nº240, Bairro São Cristóvão. Telefone: (31) 3559-3294. No horário de 08h00min as 16h00min ou outro local indicado previamente pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$,..** (.....).

§ 1º. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

§ 2º. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.
- Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus **para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.**
- O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.304.0067.2286	3.3.90.30.00	100	1021
02.15.01.10.304.0067.2213	3.3.90.30.00	102-150-155	1016
02.15.01.10.305.0068.2216	3.3.90.30.00	102-150-155	1035

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os produtos.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 01/2020**, homologado em .. de de 2020, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2020**,de....dede 2020.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato fica nomeado o Sr. Ricardo Martins Fortes, Diretor de Vigilância em Saúde, Matrícula: 10734, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:



- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta;
- 12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.1** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.4.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2020.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Testemunha

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII.1 DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de produtos, medicamentos de uso veterinário e insumos para a Unidade de Vigilância de Zoonoses e Bem-Estar Animal**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2018 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal Nº 4.681/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h30min do dia 20 de março de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2020.

Hállan Vinícius
Pregoeiro/PMOP